

Boletim

Informativo nº 002/2016

Vigilância Socioassistencial - 30 de junho de 2016

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE



Secretaria Executiva de Assistência Social

Gerência do Sistema Único de Assistência Social

Esta edição do nosso Boletim Informativo traz o Trabalho Infantil para o centro da discussão. Parte da compreensão de que este é um debate sempre necessário e para o qual devemos olhar com especial atenção a fim de potencializar a construção e realização de estratégias para o seu enfrentamento. Assim, objetiva-se apresentar aqui algumas informações e dados estatísticos sobre o Trabalho Infantil no Brasil, ressaltando a particularidade deste no território estadual de Pernambuco.

1. Trabalho Infantil

Todo trabalho, remunerado ou não, realizado por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, caracteriza-se como Trabalho Infantil. Nos termos do Art. 6º, XXXIII da Constituição Federal do Brasil (CF/88), fica estabelecida a: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))”.

O texto constitucional foi reafirmado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) em seu capítulo V, Art. 60. Neste capítulo, que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, encontra-se ainda um detalhamento dos parâmetros para o exercício de trabalho protegido garantido legalmente aos adolescentes a partir dos 14 anos, na modalidade aprendiz. A partir dos 16 anos o trabalho pode ser exercido desde que sejam assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários; ainda assim, o trabalho em algumas situações é proibido até os 18 anos, quando põe em risco a saúde, a moral e a segurança dos adolescentes; além de serem observadas as normas quanto ao trabalho protegido que deve garantir a integridade, segurança e o desenvolvimento do adolescente.

2. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e seu redesenho

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é um programa do Governo Federal que tem como objetivo principal retirar as crianças e adolescentes, de 05 a 16 anos, do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante, que coloca em risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) define o PETI como programa de abrangência nacional e caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que compreende: transferências de renda; trabalho social com famílias; e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho ([Lei nº 12.435](#), Art. 24C, [de 6 de julho de 2011](#)).

Novas configurações do trabalho infantil no Brasil, apontadas pelo Censo IBGE 2010, determinaram uma reestruturação do PETI no ano de 2013. O Censo IBGE apontou a redução do trabalho infantil nos setores formalizados, assim, o PETI passou a incidir fundamentalmente nas novas incidências de atividades identificadas no Censo.

Visando o enfrentamento e combate dessas novas configurações do Trabalho Infantil o programa passou a imprimir esforços para potencializar os serviços socioassistenciais existentes, bem como para articular ações com outras políticas públicas, favorecendo a criação de uma agenda intersetorial de erradicação do Trabalho Infantil.

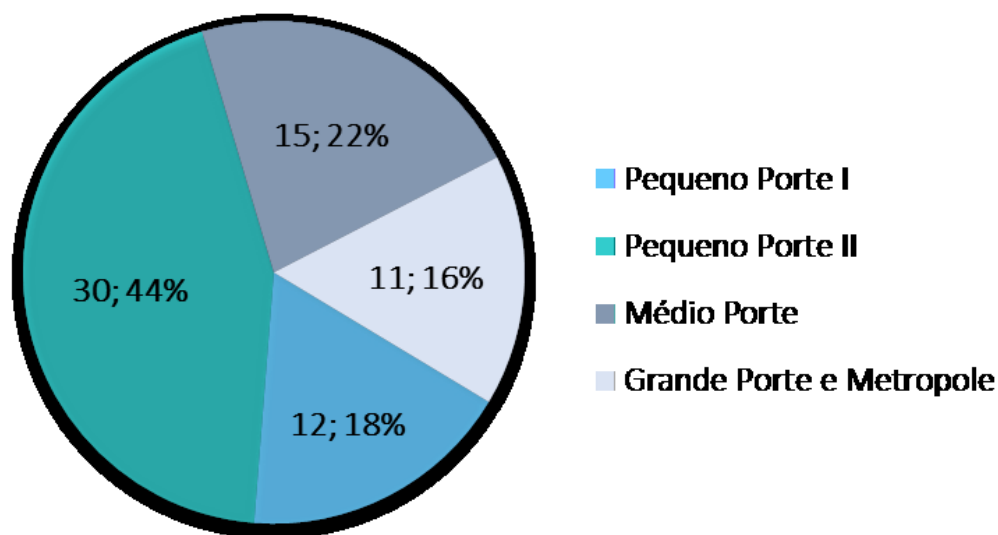
O redesenho do PETI prevê cofinanciamento específico para municípios e estados desenvolverem ações de enfrentamento ao Trabalho Infantil a partir dos seguintes eixos: informação e mobilização; identificação; proteção; defesa e responsabilização; e monitoramento ¹.

¹Para saber mais sobre o redesenho do PETI ver as seguintes legislações: Resolução CIT nº 05 de 12 de abril de 2013; Resolução CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013; Resolução CIT 01, de 19 de março de 2014; Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014; e Portaria MDS nº 63, de 29 de maio de 2014.

O referido cofinanciamento contemplou aqueles municípios e estados com maior incidência de Trabalho Infantil. Com efeito, de acordo com o Art. 15 da Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014, foram considerados com alta incidência de Trabalho Infantil, elegíveis para receber cofinanciamento federal, os municípios que apresentavam mais de 400 casos de trabalho infantil identificados no Censo IBGE 2010 ou crescimento de 200 casos de trabalho infantil entre o Censo de 2000 e 2010.

Em Pernambuco, 68 municípios foram contemplados com o cofinanciamento, sendo a maioria destes de Pequeno Porte II e situados na região do agreste meridional, como se pode notar, respectivamente, no gráfico 1 e na tabela 1:

Gráfico 1:
Distribuição dos municípios de PE com cofinanciamento do PETI (porte populacional).



Fonte: DPSE/MDSA

Elaboração: Vigilância Socioassistencial/GSUAS/2016

Tabela 1:
Regiões de desenvolvimento de PE com cofinanciamento do PETI (total de municípios por região).



Fonte: DPSE/MDSA

Elaboração: Vigilância Socioassistencial/GSUAS/2016

3. O Trabalho Infantil no Brasil e no Estado de Pernambuco

A partir de 2010 o Brasil registrou uma tendência de queda no que se refere aos números do Trabalho Infantil. Primeiro, o censo demográfico do IBGE de 2010 revelou que no referido ano mais de 3 milhões de crianças e adolescentes trabalhavam no Brasil, número que representava redução de aproximadamente 521 mil em relação a 2000. Já entre os anos de 2012 e 2013 a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD) registrou queda de 10,6% no número da população de 5 e 17 anos ocupada no Brasil, como se pode notar no gráfico 2:

Gráfico 2:
População de 5 e 17 anos ocupada no Brasil segundo a PNAD, 2013.

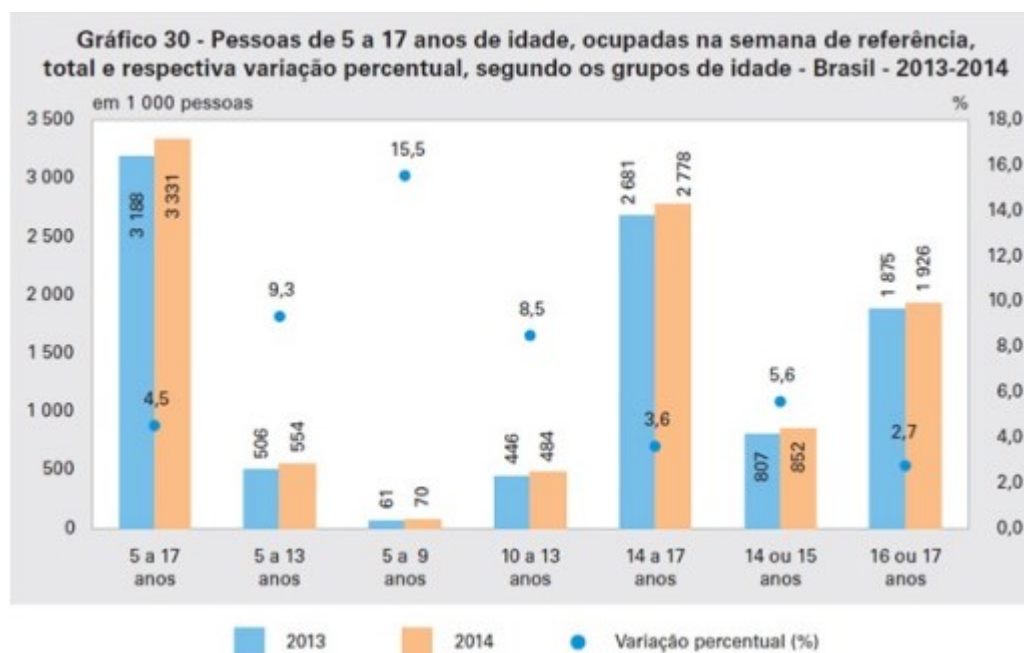


Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios 2013.

De acordo com essa pesquisa, entre as características desta população que se encontrava em situação de trabalho infantil em 2013, destaca-se que: 62,5% eram negros; 66,8% residia nos centros urbanos; 64,7% eram do sexo masculino; e 6,7% estavam ocupadas nos serviços domésticos, sendo o Nordeste a região de maior concentração deste tipo de trabalho (40,7% do trabalho infantil doméstico estava nesta região).

Segundo os dados da PNAD 2014 essa tendência de redução nos números do Trabalho Infantil, verificada entre 2010 e 2013, foi interrompida. Assim, a pesquisa aponta que houve aumento de 4,5% no número da população de 5 a 17 anos ocupada no Brasil, como se pode verificar no gráfico seguinte:

Gráfico 3:
População de 5 e 17 anos ocupada no Brasil segundo a PNAD, 2014.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2014.

A maior expansão no total de crianças e adolescentes trabalhando ocorreu entre aqueles que possuem faixa etária entre 5 e 13 anos de idade, sendo registrado aumento de 15,5% para a faixa etária dos 5 aos 9 anos e de 8,5%, para a faixa etária de 10 aos 13 anos, sendo esta faixa de idade inadmissível o exercício do trabalho (lembre-se aqui que a possibilidade de trabalhar na condição de aprendiz só é permitida a partir de quatorze anos).

O TRABALHO INFANTIL EM PERNAMBUCO

No que se refere aos números do Trabalho Infantil em Pernambuco, os dados coletados pelo IBGE na PNAD 2012/2013 mostram 146.038 pessoas entre 5 e 17 anos de idade estão trabalhando no estado.

Segundo essa pesquisa, entre as características dessas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, destaca-se que:

- 64,4% são do sexo masculino e 35,6% são do sexo feminino;
- 70,7% são negros;
- 76,9% estuda e trabalha, enquanto 23,9% apenas trabalha;
- 57,2% reside em área urbana e 42,8% reside em área rural;

Dos 146.038 casos de trabalho infantil registrados em Pernambuco, 11.923 (8,2% do total) estavam ocupadas com trabalho doméstico, sendo todas essas crianças do sexo feminino.

A descrição dessas características torna necessária a análise de que na abordagem do Trabalho Infantil não podemos desconsiderar o peso do desenvolvimento socioeconômico e cultural desigual que atravessa a formação da sociedade brasileira e, por conseguinte, a formação do estado de Pernambuco.

No seio das determinações desse trabalho, que expropria das crianças e adolescentes, especialmente das mais pobres, a possibilidade de viver verdadeiramente determinada fase de sua vida (a infância), está o fato de nem todos os seres humanos terem os mesmos acessos ou semelhantes possibilidades de sobrevivência, de educação, etc. Nesse contexto, o investimento em políticas públicas configura-se como estratégia da qual não podemos abrir mão na tarefa do enfrentamento do Trabalho Infantil.

4. A Assistência Social e o Enfrentamento ao Trabalho Infantil

A Assistência Social assume um papel importante na tarefa de evitar a inserção prematura das crianças e adolescente no mercado de trabalho, ou na tarefa de retirá-las deste quando essa população já estiver submetida ao Trabalho Infantil. Todavia, é preciso destacar que a assistência social sozinha não poderá dar conta, assim a articulação de todas as políticas públicas é um item fundamental no enfrentamento dessa problemática.

No sentido de cumprir essa enorme responsabilidade a Assistência Social já realizou alguns avanços importantes, entre os quais podemos destacar a garantia de inserção prioritária das famílias com situações de trabalho Infantil em serviços, programas, projetos; o acompanhamento dessas famílias por equipamentos públicos de Assistência; o levantamento de informações que permitam conhecer de perto as determinações do trabalho infantil nos territórios; a inclusão prioritária das crianças e adolescentes em serviços e programas que apontam para uma nova perspectiva socioeducativa dessa população, etc.

DADOS SOCIOASSISTENCIAIS

Cadastro único para Programas Sociais

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou renda mensal total de até três salários mínimos.

O CadÚnico permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.



Pelo seu caráter todas as famílias com situação de Trabalho Infantil devem ser incluídas no CadÚnico, seja para visibilizar para a poder público a necessidade de formulação de políticas públicas para o enfrentamento desta problemática, seja para viabilizar o acesso das famílias com registro de situação do trabalho Infantil a políticas já existentes.

Em relação ao registro de pessoas em situação de trabalho infantil em Pernambuco, em dezembro/2015 os dados do CadÚnico revelaram **27.720** casos, sendo necessário, portanto, uma política de intervenção, que visibilize no cadastro o grande contingente de famílias com situação de Trabalho Infantil e que ainda estão fora dele.

VOCÊ SABIA ?



Todos os casos de trabalho infantil devem ser registrados no Cadastro Único, independente da renda familiar. A marcação acontece no CadÚnico em campos específicos do Formulário e é feita pelo entrevistador do cadastro.

TOME NOTA !



A identificação e registro de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no CadÚnico deverá ser feita a partir de dados oriundos da declaração da própria família ou pela observação do entrevistador do Cadastro Único durante entrevista, ainda que a família não declare essa situação. Essa possibilidade reforça a importância do entrevistador para consolidação do CadÚnico, bem como reafirma sua responsabilidade no processo de identificação e caracterização do trabalho infantil no país, tornando cada vez mais necessário o investimento na sua formação e a capacidade deste realizar uma entrevista qualificada.

O Bloco 10, onde a marcação do trabalho infantil deve ser feita, é o único campo do Cadastro Único que permite inferência do entrevistador, dispensando-se a obrigatoriedade da autodeclaração do responsável familiar. O objetivo desta ação é “superar a invisibilidade, o preconceito e a desinformação das próprias famílias quanto à violação de direitos que ocorre na situação de trabalho infantil” (Instrução Operacional Conjunta nº 02 SENARC/SNAS/MDS de 05/08/2014).

A fim de orientar os municípios e as equipes do Cadastro único nesse cadastramento, foi construída a Instrução Operacional Conjunta nº 02 SENARC/SNAS/MDS. Para acessar clique em:

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2014/IO02%20conjunta%](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2014/IO02%20conjunta%202014.pdf)

Pacto de Aprimoramento do SUAS

Conforme estabelece o artigo 23 da NOB-SUAS/2012, o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

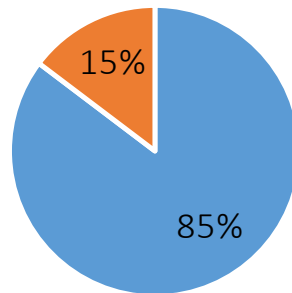


Apresentadas e pactuadas as metas para a gestão municipal do SUAS, no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS, no que se refere especificamente ao Pacto de Aprimoramento do SUAS, estabelece as seguintes metas:

- | | |
|--|--|
| › Atingir 70% de cadastramento de famílias com situação de trabalho infantil no CadÚnico até o final de 2016 nos municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI em 2013. | › Atingir 70% de cadastramento de famílias com situação de trabalho infantil no CadÚnico até o final de 2017 para os municípios que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI em 2014. |
|--|--|

Sobre o cumprimento dessas metas pelos 68 municípios de Pernambuco que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI em 2014, temos os seguintes dados:

Gráfico 4:
Municípios que atingiram a meta do Pacto de Aprimoramento em relação ao trabalho Infantil .



- Municípios que NÃO atingiram a meta (58)
- Municípios que atingiram a meta (10)

Fonte: IBGE/MDS/DPSE / CadÚnico Jan/2016
 Elaboração Vigilância Socioassistencial GSUAS/2016.

Registro Mensal de Atendimento (RMA)

RMA é uma ferramenta informatizada que tem como objetivo contribuir para a qualificação das informações no âmbito do SUAS, por meio da uniformização dos registros das informações dos CRAS, CREAS e Centro Pop.

As informações coletadas pelo RMA têm um papel essencial no planejamento e na tomada de decisões no campo das políticas públicas de Assistência Social, reunindo dados relevantes sobre os indivíduos e grupos das ações dessas políticas.

No que tem relação direta com o trabalho Infantil, o RMA permite o registro das famílias com situação de Trabalho Infantil acompanhadas pelos CRAS e CREAS. Sobre esse diagnóstico em Pernambuco tínhamos a seguinte realidade em 2014:

FORMULÁRIO 1 - RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS		MÊS: _____/20__
Nome da Unidade: _____ Nº da Unidade: _____		
Endereço: _____ UF: _____		
Município: _____		
Bloco 1 - Famílias em acompanhamento pelo PAIF		
A	Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total
A.1	Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	
A.2	Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	
B	Perfil das famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês	Total
B.1	Famílias em situação de extrema pobreza	
B.2	Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	
B.3	Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em cumprimento de condicionalidades	
B.4	Famílias com membros beneficiários do BPC	
B.5	Famílias com crianças/adolescentes no PETI	
B.6	Famílias com adolescentes no Projeto adolescente	
Bloco 2 - Atendimento individualizado realizado no CRAS		
C	Volume de atendimentos individualizados realizados no CRAS	Quantidade
C.1	Total de atendimentos individualizados realizados, no mês	
C.2	Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	
C.3	Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	
C.4	Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	
C.5	Famílias encaminhadas para o CREAS	
* Para campos C1 a C5 devem ser preenchidos todos os famílias/indivíduos, independente de estarem ou não em acompanhamento contínuo do PAIF		
Bloco 3 - Atendimento coletivo realizado no CRAS		
D	Volume dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Quantidade
D.1	Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	
D.2	Crianças em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviços para crianças até 6 anos	
D.3	Crianças/adolescentes em Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos para crianças/adolescentes de 6 a 15 anos	
D.4	Jovens em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviços para jovens de 15 a 17 anos	
D.5	Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviços para idosos	
D.6	Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	
D.7	Pessoas com deficiência participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	
Nome do Coordenador do CRAS: _____ CPF: _____		
Assinatura: _____		

Nota-se que o número de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil tem sido significativamente acompanhado pelos CRAS. Mesmo os municípios com presença de CREAS, esse número é maior pelos CRAS. Assim, é fundamental que a equipes dos municípios façam uma avaliação sobre as atribuições e responsabilidades das unidades de CRAS e CREAS em relação ao acompanhamento do trabalho infantil.

› **3.863 famílias em situação de trabalho infantil acompanhadas pelos CRAS.** › **1.280 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil acompanhadas pelos CREAS;**

SISC (Sistema de Informação Convivência de Fortalecimento de Vínculos)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado com grupos e organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

O SCFV Não é o PETI! Mas um serviço vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) dos municípios. O PETI atualmente está ligado a Gestão da Assistência Social e deve realizar ações de enfrentamento do trabalho infantil e o monitoramento dessas ações quanto à sua realização pela assistência social e demais políticas setoriais.

Nesta perspectiva, esse Serviço deve ser destinado ao atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, dentre eles, destaca-se enquanto público prioritário o trabalho infantil.

Todos os usuários atendidos no SCFV deverão ser cadastrados no CadÚnico e possuir Número de identificação Social (NIS) para registro no SISC. No entanto, pode-se observar um quantitativo elevado de municípios com **registro de situação de trabalho infantil no SISC superior à marcação do CadÚnico.**

A inserção no CadÚnico de famílias com casos de trabalho infantil a torna elegível para o recebimento de benefício de transferência de renda e a possibilidade de que crianças e adolescentes retirados do trabalho precoce sejam inseridas no SCFV como público prioritário para o atendimento. Porém, os dados do CadÚnico mostram que alguns municípios registram um número muito elevado em relação ao quantitativo de usuários inseridos no SISC, sistema de informação do SCFV.

Tabela 2:
Regiões de desenvolvimento de PE com cofinanciamento do PETI (total de municípios por região).

MUNICÍPIO	Pessoas em Situação Trabalho Infantil - CadÚnico Dez/2015	Número Usuários Trabalho infantil - SISC Maio/2016	% de Usuários no CadÚnico fora do SISC
AFOGADOS DA INGAZEIRA	442	211	52,3
ARARIPINA	105	30	71,4
BELO JARDIM	193	100	48,2
BODOCO	695	289	58,4
BREJO DA MADRE DE DEUS	26	18	30,8
BUIQUE	88	75	14,8
CABROBO	298	228	23,5
CAETES	46	0	100,0
CALCADO	148	101	31,8
CAMARAGIBE	56	27	51,8
CAPOEIRAS	19	6	68,4
CARNAIBA	4	3	25,0
FLORES	389	55	85,9
FLORESTA	50	13	74,0
IBIMIRIM	247	234	5,3
IPUBI	80	76	5,0
ITAIBA	227	5	97,8
JABOATAO DOS GUARARAPES	115	3	97,4
LAGOA DOS GATOS	123	87	29,3
LIMOEIRO	630	205	67,5
MANARI	24	7	70,8
PANELAS	515	427	17,1
PESQUEIRA	293	47	84,0
PETROLANDIA	271	65	76,0
RECIFE	615	439	28,6
SALGUEIRO	210	7	96,7
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	562	412	26,7
SAO BENTO DO UNA	78	77	1,3
SAO JOSE DO BELMONTE	324	169	47,8
SAO JOSE DO EGITO	114	5	95,6
SERRA TALHADA	170	2	98,8
TACARATU	244	74	69,7
TIMBAUBA	147	76	48,3
Total	7548	3573	52,7

Fonte: CadÚnico Dez/2015 - SISC Maio/2016 - Elaboração: Vigilância Socioassistencial Junho/2016

Ressalta-se a importância do cadastramento das famílias no CadÚnico, como forma de identificação do seu grau de vulnerabilidade, possibilitando dessa forma a análise das suas principais necessidades.

A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial exerce uma tarefa na construção e no monitoramento das ações socioassistenciais de enfrentamento ao Trabalho Infantil, pois objetiva analisar o território, identificando nele a rede de serviços existente para proteger as famílias, bem como a existência de vulnerabilidades, de ameaças, etc.

Nesse sentido, a Vigilância Socioassistencial deve orientar o planejamento das ações socioassistenciais de enfrentamento ao Trabalho Infantil, analisando as particularidades desse trabalho no território: suas principais determinações, os tipos de trabalho, as áreas de maior incidência, entre outros aspectos. Além disso é papel dessa Vigilância acompanhar o impacto das ações de enfrentamento a esta problemática, para isso, deve fazer uso daquela que é por excelência a sua função: produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre o Trabalho Infantil.

12 DE JUNHO – DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

O dia 12 de junho marca o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil que foi instituído pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2002, data da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Anual do Trabalho. Desde 2002, a OIT convoca a sociedade, os trabalhadores, os empregadores e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil; e lança anualmente um tema para marcar a data.

Através da Lei Nº 11.542/2007, o Brasil institui esta mesma data como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Suas mobilizações e campanhas anuais são coordenadas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) em parceria com os Fóruns Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e suas entidades parceiras, o que inclui o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), da SEAS/SDSCJ

Erradicação do Trabalho Infantil nas Cadeias Produtivas é o tema da campanha neste ano de 2016. O tema – proposto pela OIT e validado pelo Brasil - tem como base a nova realidade do trabalho infantil apresentada na PNAD/2014, a qual revelou crescimento de casos em empresas terceirizadas e na contratação de mão de obra não especializada.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), através da Secretaria Executiva de Assistência Social (SEAS), aderiu à campanha em comemoração ao dia Mundial e Nacional Contra o Trabalho Infantil; e vem desenvolvendo ações voltadas para os 68 municípios do Estado que recebem o cofinanciamento do PETI. Ações desenvolvidas:

- › *Palestras em escolas públicas;*
- › *Participação em audiências públicas sobre o trabalho infantil;*
- › *Sensibilização em feiras livres e avenidas;*
- › *Articulação com sindicatos, empresas e representações de empregados e empregadores para o enfrentamento do trabalho infantil;*
- › *Fortalecimento da Campanha do Dia 12 de junho com a distribuição para os municípios de materiais informativos.*

PRODUÇÃO:

Vigilância Socioassistencial da SEAS em parceria com o Centro de Desenvolvimento e Cidadania - CDC.

Coordenadora: Shirley Samico. **Equipe Técnica:** Fátima Barbosa; Francisco Godoy; Katharyna Assunção; Simone Leite. **Diagramação:** Sidney Cavalcanti

Avenida Cruz Cabugá, nº 1211 - Santo Amaro - 4º Piso - Recife - PE - CEP: 50040-000
Telefone: (81) 3183 - 0716 / E-mail: vigilanciasocioassistencialpe@gmail.com

